LEI Nº 4.553, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2.020.

(Projeto de Lei n° 013/2020, de autoria do Poder Executivo)

ALTERA O PISO SALARIAL PROFISSIONAL DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS DO MUNICÍPIO DE LAVRAS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Lavras, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica alterado o piso salarial profissional dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias do Município de Lavras, nos termos do §1º, inciso II, do artigo 9º-A da Lei Federal n° 11.350, de 05 de outubro de 2006, alterada pela Lei Federal 13.708, de 14 de agosto de 2018.

Art. 2°. O Anexo Único da Lei Municipal nº 3.305, de 05 de julho de 2007 passa a vigorar com a redação pelo Anexo Único desta Lei.

Art. 3°. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Saúde, suplementadas se necessário.

Art.4°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01° de janeiro de 2020, nos termos do artigo 9°-A, § 1º, II, da Lei Federal n° 11.350, de 05 de outubro de 2006.

Prefeitura Municipal de Lavras, em 26 de fevereiro de 2.020.

JOSÉ CHEREM
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO
Lei n° 4.553/2020

ANEXO ÚNICO
Lei n° 3.305, de 05 de julho de 2007

EMPREGO PÚBLICO	Nº/EMPREGOS	CARGA HORÁRIA		SALÁRIO MENSAL
		SEMANAL	DIÁRIA	
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	115	40	8	1.400,00
AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	73	40	8	1.400,00